



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.081/2010

Ementa: Institui Feriado Municipal em virtude da Emancipação Política, revoga o Inc. III da Lei Municipal nº 760/89 e dá outras providências.

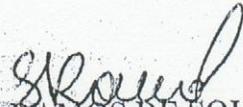
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma prevista na Lei Orgânica do Município da Gameleira, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído Feriado Municipal, o dia 10 de Abril, data da Emancipação Política deste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Inciso III do Art. 1º Lei Municipal nº 760/89.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2010.


JOSE S. RAMOS DE SOUZA
PREFEITO

Câmara Municipal da Gameleira
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
nº 080 Data 06/07/10
As 9:35 h.
Ass. de Recebimento
orgé Ferreira da Silva
Secretário Executivo